TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 213/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 64/2026

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso II, c/c o art. 22, inciso XIV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve **REVOGAR** o Processo de Licitação n. 213/2026, modalidade Pregão Eletrônico n. 64/2026, cujo objeto é a aquisição de material escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino de Peritiba e das crianças do SCFV Aquarela, com base nos fundamentos a seguir expostos:

1. DA COMPETÊNCIA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a **revogação** de um procedimento licitatório é ato de competência exclusiva da **autoridade superior** (no âmbito municipal, o Prefeito), por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável (conforme o art. 22, XIV, e art. 71 da Lei n. 14.133/2021).
Por outro lado, cabe ao pregoeiro conduzir a sessão, propor saneamentos quando cabíveis ou sugerir atos à autoridade competente, mas a extinção do certame por conveniência e oportunidade administrativa (revogação) recai sobre a autoridade que ordenou a abertura da licitação (Prefeito Municipal).

2. DOS FATOS E DA MOTIVAÇÃO

A presente licitação teve sua abertura designada para a data de 10/11/2026. No entanto, constatou-se uma grave divergência e inconsistência insanável entre as informações essenciais veiculadas no certame: enquanto o Edital publicado previu expressamente o horário limite de apresentação de propostas e abertura da sessão para as **14h00**, o sistema eletrônico de compras (*Portal de Compras Públicas*) registrou o horário das **08h00**.
Tal discrepância compromete diretamente a segurança jurídica, a fé pública dos atos administrativos e a ampla competitividade do certame, visto que potenciais licitantes podem ter sido induzidos a erro quanto ao prazo limite real para envio de suas propostas e lances.

3. DO FUNDAMENTO JURÍDICO E DO INTERESSE PÚBLICO

A Administração Pública rege-se pelos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da **publicidade** e da **transparência** (art. 37 da Constituição Federal), além dos princípios específicos das licitações pública previstos no art. 5º da Lei Federal n. 14.133/2021, com destaque para a **igualdade**, a **competitividade** e o **julgamento objetivo**.
A manutenção de um procedimento eivado de divergência temporal no instrumento convocatório e na plataforma eletrônica viola o princípio da isonomia e da igualdade de condições entre os interessados, gerando um óbice manifesto e incontornável para a continuidade válida do certame.
Desta forma, a revogação revela-se medida imperativa e acerta para resguardar o interesse público, possibilitando a posterior republicação do edital com as informações devidamente corrigidas e unificadas, garantindo segurança a todos os participantes.

4. DA DECISÃO

Diante do exposto, razões de interesse público e com fulcro no art. 71, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, **RESOLVE-SE:**

1. **REVOGAR** o Pregão Eletrônico n. 64/2026 (Processo de Licitação n. 213/2026);
2. **DETERMINAR** ao setor competente a adoção das providências necessárias para a correção da falha sistêmica e instrumental, com a posterior deflagração de novo procedimento licitatório escoimado de vícios;
3. **NOTIFICAR** os licitantes interessados através do sistema eletrônico e do portal oficial do Município, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos legais.

Peritiba - SC, 10 de novembro de 2026.

PAULO JOSE DEITOS:02196632970

Assinado de forma digital por PAULO JOSE DEITOS:02196632970
Dados: 2026.11.10 15:19:11 -03'00'

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal de Peritiba - SC